



## PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 5.833, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Autor: Vereador Edno Campagnucci

[Decreto](#)

**Fica determinado à Prefeitura de Guarulhos realizar em toda área urbana, a regularização da numeração de todos os imóveis, em todas as ruas, praças e avenidas do município.**

***A Câmara Municipal de Guarulhos aprova e eu promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica determinado à Prefeitura de Guarulhos, realizar em área urbana, regularização da numeração dos imóveis em ruas, praças e avenidas do Município.

**Art. 2º** A regularização da numeração dos imóveis deverá ser concebida através de projeto e critérios técnicos, à cargo da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** O Executivo Municipal regularizará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 25 de junho de 2002.

**ELÓI PIETÁ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Legislativos da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dois.

**JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO**  
**Diretor**

Publicada no Diário Oficial do Município nº 052 de 28 de junho de 2002.

PA nº 9202/2002.

Texto atualizado em 2/4/2014.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**